

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1991.

EMENTA: Mantém Veto Parcial à Lei nº 1070, que institui o Plano de Carreira dos Profissionais de Educação do Município.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, resolve, nos termos do art. 36, da Lei Orgânica do Município, e eu JORGE DA SILVA AMORELLI, Presidente do Legislativo, promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica mantido o veto parcial aposto à Lei nº 1070, de 19 de setembro de 1991, ao Parágrafo Único do Art. 14 e ao artigo 30, que institui o Plano de Carreira dos Profissionais de Educação do Município de Duque de Caxias, conforme Mensagem nº 039/GP/91, do Exmº. Sr. Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação,

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 18 de novembro de 1991.


JORGE DA SILVA AMORELLI
Presidente